



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 15 DE ABRIL DE 2026

ANO XXIX_MÊS IV_SEMANA XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PORTARIA Nº 60/2026

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES FUNCIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 04/1999 e na Lei Federal nº 9.748/99;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar imediatamente toda irregularidade de que tenha ciência, assegurando-se ao servidor o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de supostas irregularidades administrativas praticadas por servidores municipais no exercício financeiro e funcional de 2026;

CONSIDERANDO – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

CONSIDERANDO – Que diante da existência de Lei Municipal disciplinando a matéria, por respeito ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, há de se aplicar supletivamente os preceitos da Lei Federal que rege a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, destinado à apuração de possíveis irregularidades funcionais, infrações disciplinares, omissões, desvios de conduta, descumprimento de deveres funcionais ou outras faltas administrativas eventualmente praticadas por servidores públicos do Município de Igaracy/PB, no exercício de 2026.

Art. 2º - Fica instituída a COMISSÃO DE DISCIPLINA, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I – Presidente: Arvênia Tomaz Ferreira de Sousa;

II – Membro: George Carlos Vieira Lopes;

III – Membro: Juliana Pereira Diniz.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor designado no inciso I, a quem competirá dirigir os trabalhos, determinar diligências, expedir notificações e zelar pelo regular andamento processual.

Art. 3º - A Comissão terá por atribuição:

I – promover a instrução do feito, com coleta de provas, oitivas, juntada de documentos, inspeções e demais diligências necessárias;

II – identificar a autoria e materialidade das irregularidades;

III – garantir aos investigados o exercício do contraditório e da ampla defesa;

IV – elaborar **relatório final conclusivo**, opinando pelo arquivamento ou pela aplicação das penalidades cabíveis, na forma do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 5º - A Comissão poderá requisitar documentos, informações, acesso a processos administrativos, folhas de frequência, registros funcionais, dados financeiros, relatórios internos e quaisquer outros elementos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 6º - Os órgãos da Administração Municipal deverão prestar integral apoio aos trabalhos da Comissão, franqueando acesso a documentos e sistemas, sempre que requisitados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, 14 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Ednailton Sabino da Silva
Prefeito Municipal

GOV.BR

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



admin@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB



igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

